



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 14.967, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o FÓRUM SOCIAL COMUNITÁRIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 05.548.423/0001-64, com sede no Município de Senador Canedo-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de setembro de 2004, 116º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
IVAN SOARES DE GOUVÊA

(D.O. de 04-10-2004)

Este texto não substitui o publicado no D.O de 04/10/2004

Autor	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categoria	Declaração de entidades